

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC - CENTRAL DE LICITAÇÕES
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
CARTA CONVITE N.º 15/2014

Tipo de Julgamento: menor preço por item.

O Município de Timbó/SC, através da Fundação Cultural de Timbó/SC, CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro, representada pelo Diretor Presidente, o Sr. Jorge Revelino Ferreira, informa que realizará licitação na modalidade Carta Convite com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA PARA PRODUÇÃO MUSICAL DO FESCATI 2014 - FESTIVAL DA CANÇÃO DE TIMBÓ, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 25 E 26 DE OUTUBRO DE 2014**, de acordo com as disposições infra, em conformidade com a Lei nº. 8.666/1993, e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e pelas especificações e condições abaixo.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento, deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

Data: 29/09/2014

Hora: 10h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Protocolo – SALA 04*

* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pela Central de Protocolo do Município.

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data: 29/09/2014

Hora: 10h10min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP: 89.120-000
Auditório Municipal*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações nos seguintes contatos:

- TELEFONE: (47) 3382.3655 - ramal 2018, 2022 ou 2038;
- E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;
- ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;
- HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta para contratação de empresa da área para produção musical do FESCATI 2014 - Festival da Canção de Timbó, que acontecerá nos dias 25 e 26 de Outubro de 2014, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o edital.

2 - DO ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra-orçamentários a serem utilizados:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
22	FUNDACAO CULTURAL DE TIMBO - FCT
1	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
13	CULTURA
392	DIFUSAO CULTURAL
94	INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
2254	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES
3390390500	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
10000	Recursos Ordinários

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da carta convite os interessados que atenderem as todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes neste edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de recuperação judicial ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso.

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar o representante da proponente devidamente credenciado.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3.8 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) participar da presente licitação com tratamento diferenciado das demais é obrigatória a apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, para comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, na fase de credenciamento.

3.8.1 - Caso a empresa opte por não se credenciar, poderá entregar este documento juntamente com a proposta.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

4.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura dos envelopes de proposta, quando se tratar de cidadão comum, e de até 02 (dois) dias úteis quando se tratar de licitante, os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, fazendo constar, obrigatoriamente, fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena da não apreciação e nulidade.

4.3 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.4 - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

4.5 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) após o recebimento do recurso.

4.6 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.7 - Aos atos da Comissão Permanente de Licitações ou da Autoridade Competente cabem: recurso, representação e pedido de reconsideração, nos termos da legislação.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório ou credenciamento.

5.2 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

5.3 - A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada de documento de identificação com foto e dos documentos mencionados nos subitem 5.4 e 5.5 abaixo, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.4 - Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

5.5 - Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 5.3, bem como do documento de credenciamento, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

5.6 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.3, 5.4 e 5.5 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos relativos à habilitação (envelope n.º 01) e a proposta de preços (envelope n.º 02) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda extraída via internet, ficando a autenticação, neste caso, sujeita à nova consulta.

6.1.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário à conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as photocópias dos mesmos, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá photocópias.
- c) Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original ou cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o edital.

6.3 - Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal devidamente comprovado através de documento hábil. Todas as certidões deverão referir-se ao domicílio ou sede da Licitante. As certidões que não tiverem seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidas no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data prevista para abertura dos envelopes.

6.4 - Os documentos de Habilidade e de Proposta Comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do subitem 6.6 infra.

6.5 - A documentação de habilitação e a proposta de preços serão apresentadas, respectivamente, em 02 (dois) envelopes distintos, em única via, na data, local e hora indicados no preâmbulo deste edital, devendo as licitantes apresentar os referidos envelopes lacrados, com as seguintes informações:

Envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Carta Convite para Compras e Serviços n.º 15/2014 - FCT

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Carta Convite para Compras e Serviços n.º 15/2014 - FCT

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

6.6 - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar no envelope "HABILITAÇÃO", a documentação a seguir:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da Sede da Licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede da Licitante;

- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó conforme Art. 193 da Lei do Código Tributário Nacional e Art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98*.
 - h.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó, a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
 - ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47)3382.3655 - ramal 2032 - Setor de Tributos.
 - ✓ Através do ícone **Portal do Cidadão** no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).
 - * *A certidão negativa de débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*

7.1.3 –QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado e/ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre que o interessado já forneceu banda base;
- b) Curriculum vitae de cada um dos sete músicos (instrumentistas) da banda base, nos moldes definidos no edital;
- c) Curriculum Vitae de cada um dos 3 (três) membros designados para composição da comissão julgadora, acompanhado de publicações (jornais e/ou revistas) e/ou indicações (atestados e/ou declarações por órgãos públicos ou privados que assegurem a participação como jurado em evento de natureza similar ao objeto), que demonstrem possuírem formação acadêmica e/ou reconhecimento público e notório de atuação na área musical ou de produção musical.

7.1.4 - DECLARAÇÕES:

- a) Declaração sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e do Distrito Federal;
- b) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- c) Declaração expressa de estar de acordo com todas as normas, condições e exigências deste edital e de seus anexos.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada e impressa, em língua portuguesa, sem emendas ou entrelinhas, nem rasuras, com razão social e endereço, preferencialmente encadernada, assinada pelo representante legal da empresa e preferencialmente com todas as folhas rubricadas e numeradas, em ordem crescente e em envelope lacrado, demonstrando objetivamente o valor global ofertado.

8.2 - Prazo de validade da proposta de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua abertura.

8.3 - O valor da proposta não poderá sofrer nenhuma correção/atualização no preço original proposto, para execução da obra desta licitação, prevalecendo este prazo em caso de omissão.

8.4 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: pessoal, encargos sociais, materiais e tributos de qualquer natureza.

8.5 - Será desclassificada a licitante que apresentar proposta de preços superior ao preço ofertado, ou inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado para execução deste objeto, na forma prevista pelo artigo 48, inciso II da Lei 8.666/93.

8.6 - Com base em levantamento e informações de preços, a Administração Municipal estabelece como valor máximo a quantia de R\$ 17.651,67 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos) para a execução do objeto.

8.7 - Os valores propostos deverão ser cotados em algarismos e por extenso, em moeda brasileira e com duas casas decimais.

8.7.1 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

9 - DA ABERTURA E JULGAMENTO

9.1 - As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, em observância aos seguintes procedimentos:

9.1.1 - A abertura dos envelopes far-se-á em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar na mesa dos trabalhos, por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes dos envelopes serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio. Após a abertura, os envelopes ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho.

9.1.2 - O exame da documentação do envelope “HABILITAÇÃO” será realizado pela Comissão designada, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

9.1.3 - Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas. A proponente inabilitada receberá de volta seu envelope de proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência de prazo recursal.

9.1.4 - Abertas as propostas, permanecerão como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

9.1.5 - Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

9.1.6 - Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do edital, em especial aos limites máximos de valores estabelecidos, apresentar o menor preço global para a execução do objeto.

9.1.7 - Se houver empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

9.2 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos relativos ao processo licitatório serão divulgados através de veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó, o Diário Eletrônico dos Municípios (DOM), no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

10 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

10.1 - O objeto deverá ser executado/realizado mediante apresentação da Ordem de Compra/Serviço emitida pelo setor de Compras. A execução/entrega deverá ser efetuada conforme Anexo I.

11.2 - LOCAL DE ENTREGA: Sociedade Recreativa e Cultural Timbó, Centro, Timbó/SC.

11.3 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pela Fundação Cultural mediante o cumprimento dos serviços, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, com aceite no verso.

11.3.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.3.2 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

11.3.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O proponente vencedor estará sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Pagamento de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estipulado pela **FUNDAÇÃO**;
- e) Pagamento de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por cada hora de atraso na realização de cada show constante do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- f) Pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela rescisão sem justo motivo ou pelo descumprimento de qualquer das condições, prazos, obrigações ou atribuições constantes deste instrumento, da carta convite nº. 15/2014, anexos e legislação aplicável à espécie.

11.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo MUNICÍPIO.

11.1.2 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas acima será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

11.2 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 – DA FUNDAÇÃO CULTURAL:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
- b) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso;
- c) Prestar à contratada as informações necessárias à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- e) Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- f) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos;
- g) Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais – ECAD;
- h) Arcar com todas as despesas com sonorização e iluminação cênica.

12.2 - DA EMPRESA VENCEDORA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e seus anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- c) Manter, durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- g) Arcar com todas despesas de alimentação, hospedagem e cachê artístico dos músicos da Banda Base, jurados, profissionais incumbidos da pré-seleção e técnico de áudio;
- h) Fazer cumprir os horários de ensaio e apresentações sem atrasos;
- i) Estar disponível, junto com os músicos e técnico de áudio durante os dias do Festival, seja para ensaio, passagem de som e apresentações.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

13.2 - Havendo intenção de recorrer, terá o licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do recurso, ocasião na qual os demais licitantes disporão também de 02 (dois) dias úteis para apresentar contra-razões, contados do término do prazo do recorrente.

13.3 - O recurso contra decisão da Comissão Permanente de Licitações terá efeito suspensivo.

13.4 - Os recursos serão entregues diretamente no setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Avenida Getúlio Vargas, n.º 700 – Centro - CEP: 89.120-000, sala 04), no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

13.5 - Caberá à Autoridade Competente a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão Permanente de Licitações e a resposta ao recurso por parte do Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por fax, e-mail, carta registrada, ou entrega pessoal protocolada.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - O presente edital e seus anexos, incluindo a minuta do contrato, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

14.2 - Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações em vigor.

14.3 – O Presidente da Fundação Cultural reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação, a qualquer tempo, sem que deste ato caiba qualquer indenização.

14.4 - O Presidente da Fundação Cultural reserva-se o direito de revogar ou anular esta Carta Convite, se for o caso, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, descabendo em tais hipóteses, qualquer reclamação ou indenização aos licitantes. As propostas que apresentarem dúvidas ou omissão de informações serão desclassificadas.

14.5 - As dúvidas quanto à interpretação de qualquer item deste edital, bem como esclarecimentos sobre quaisquer incorreções ou mesmo informações adicionais, deverão ser formuladas por escrito ao Município no endereço constante do edital até 48 (quarenta e oito) horas anteriores à abertura.

14.6 - No custo final apresentado deverão estar previstos todos os serviços, materiais e equipamentos necessários, impostos e encargos, mesmo os que, por algum motivo, não foram aqui citados, de forma que não haja nenhum acréscimo de custo à Fundação Cultural.

14.7 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.8 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias.

14.9 - Caso ocorram paralisações independentes da vontade do contratado e da contratante, para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser aplicado o instituto jurídico da revisão.

15 - DOS ANEXOS DO EDITAL

15.1 - Faz parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – Especificações do Objeto e Valor Máximo
- b) ANEXO II – Modelo Proposta de Preço
- c) ANEXO III – Minuta Contratual

JORGE FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit.
1.00000	1,00	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA PARA PRODUÇÃO MUSICAL DO FESCATI 2014 - FESTIVAL DA CANÇÃO DE TIMBÓ, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 25 E 26 DE OUTUBRO DE 2014.	17.651,67

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO:

- Formar Banda Base para as apresentações e ensaios do FESCATI 2014, com no mínimo 07 (sete) músicos qualificados, sendo: 01 (um) pianista/tecladista, 01 (um) baixista, 01 (um) guitarrista, 01 (um) violonista, 01 (um) baterista, 01 (um) percussionista e 01 (um) vocalista de apoio (backing vocal);
- Organizar e promover pelo menos 02 (dois) ensaios com a Banda Base e 01 (um) ensaio com a Banda Base e os candidatos, conforme o Regulamento do FESCATI 2014;
- Preparar todo o material necessário para os músicos, como partituras, cifras, áudios e demais itens que se fizerem necessários;
- Criar, adaptar e complementar arranjos originais para o formato da Banda;
- Organizar a ordem da apresentação dos candidatos levando em consideração a estética do FESCATI 2014;
- Providenciar todo material necessário para a Fundação Cultural de Timbó, em tempo hábil, conforme programação em relação a ensaios, ordem das apresentações, nome dos músicos, equipamentos necessários e demais itens exigidos para a realização dos mesmos;
- Formar comissão julgadora com no mínimo 03 (três) profissionais comprovadamente qualificados no ramo musical/artístico, para a avaliação dos candidatos na noite das apresentações, conforme Categorias e Modalidades constantes no Regulamento do FESCATI 2014;
- Disponibilizar técnico de áudio qualificado para atuar nos ensaios e apresentações;
- Providenciar execução de músicas sobressalentes às que os candidatos interpretarem, a título de abertura e encerramento em ambas as noites do FESCATI 2014.

2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Arcar com todas despesas de alimentação, hospedagem e cachê artístico dos músicos da Banda Base, jurados, profissionais incumbidos da pré-seleção e técnico de áudio;
- Fazer cumprir os horários de ensaio e apresentações sem atrasos;
- Estar disponível, junto com os músicos e técnico de áudio durante os dias do Festival, seja para ensaio, passagem de som e apresentações;

3. OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ:

- Acompanhar e fiscalizar os trabalhos;
- Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais – ECAD;
- Arcar com todas as despesas com sonorização e iluminação cênica.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- A qualificação dos profissionais da Banda Base se dará através de documentação que comprove que o mesmo atua/trabalha como músico há pelo menos 3 anos, para os avaliadores e comissão julgadora, através de documentação que comprove que o mesmo atua/trabalha na área musical como músico ou produtor há pelo menos 3 anos, ou mesmo com a devida comprovação de formação acadêmica na área da música;
- Para mais informações acerca do FESCATI 2014, o regulamento está disponível no site: www.fescati.culturatimbo.com.br.

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
PROPOSTA DE PREÇOS
Carta Convite n.º 15/2014 – FCT
Data:
Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o edital).

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit.
1.00000	1,00	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA PARA PRODUÇÃO MUSICAL DO FESCATI 2014 - FESTIVAL DA CANÇÃO DE TIMBÓ, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 25 E 26 DE OUTUBRO DE 2014.	

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome (R.G. e C.P.F.) e assinatura do representante

Carimbo da empresa

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 2014/_____

CONTRATO PARA SERVIÇO DE PRODUÇÃO MUSICAL DO FESCATI 2014

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ, entidade de direito público municipal, CNPJ nº. 03918310/0001-88, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº. 414, Centro, cidade de Timbó/SC, representada por seu Presidente o Sr. JORGE RIVELINO FERREIRA, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. _____, com sede na _____, bairro _____, cidade de _____/SC, representada pelo Sr. _____, brasileiro, CPF nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº. ___, bairro _____, cidade de _____/SC, abaixo denominada **CONTRATADA**, de conformidade com a Carta Convite nº. 15/2014, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO PARA SERVIÇO DE PRODUÇÃO MUSICAL DO FESCATI 2014, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E OBRIGAÇÕES

O objeto do presente contrato consiste na Produção Musical do FESCATI 2014 – Festival da Canção de Timbó/SC, que acontecerá nos dias 25 e 26 de Outubro de 2014, especialmente:

- Formar Banda Base para as apresentações e ensaios do FESCATI 2014, com no mínimo 07 (sete) músicos qualificados, sendo: 01 (um) pianista/tecladista, 01 (um) baixista, 01 (um) guitarrista, 01 (um) violonista, 01 (um) baterista, 01 (um) percussionista e 01 (um) vocalista de apoio (backing vocal);
- Organizar e promover pelo menos 02 (dois) ensaios com a Banda Base e 01 (um) ensaio com a Banda Base e os candidatos, conforme o Regulamento do FESCATI 2014;
- Preparar todo o material necessário para os músicos, como partituras, cifras, áudios e demais itens que se fizerem necessários;
- Criar, adaptar e complementar arranjos originais para o formato da Banda;
- Organizar a ordem da apresentação dos candidatos levando em consideração a estética do FESCATI 2014;
- Providenciar todo material necessário para a Fundação Cultural de Timbó, em tempo hábil, conforme programação em relação a ensaios, ordem das apresentações, nome dos músicos, equipamentos necessários e demais itens exigidos para a realização dos mesmos;
- Formar comissão julgadora com no mínimo 03 (três) profissionais comprovadamente qualificados no ramo musical/artístico, para a avaliação dos candidatos na noite das apresentações, conforme Categorias e Modalidades constantes no Regulamento do FESCATI 2014;
- Disponibilizar técnico de áudio qualificado para atuar nos ensaios e apresentações;
- Providenciar execução de músicas sobressalentes às que os candidatos interpretarem, a título de abertura e encerramento em ambas as noites do FESCATI 2014.

As apresentações/ensaios da BANDA BASE serão executados junto a Sociedade Recreativa e Cultural Timbó (Centro, Timbó/SC) e/ou em outro local definido pela **FUNDAÇÃO**. Os dias, horários e duração das apresentações/ensaios serão estabelecidos pela **FUNDAÇÃO**, observadas as demais condições previstas no regulamento do FESCATI 2014 (disponível no site: www.fescati.culturatimbo.com.br).

Estas apresentações/ensaios deverão estar compostas obrigatoriamente por todos os seus integrantes. A **CONTRATADA** e todos os integrantes da banda base e da comissão julgadora deverão cumprir, obrigatoriamente, todo o cronograma de atividades apresentado pela **FUNDAÇÃO** e as demais responsabilidades estabelecidas na Carta Convite nº. 15/2014, Termo de Referência, demais anexos, neste contrato e no Regulamento do FESCATI 2014. A execução dos ensaios e da apresentação/execução do objeto será de plena e única responsabilidade da **CONTRATADA**.

A **FUNDAÇÃO** disponibilizará a **CONTRATADA** a sonorização e a iluminação cênica do evento, conforme termo de referência constante da Carta Convite nº. 15/2014 (em especial o item 3) e anexos.

A **CONTRATADA** fica responsável em fornecer o maquinário e todo o pessoal, mão de obra, assistência e suporte técnico necessário à execução do objeto, arcando, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial e autoral, inclusive aqueles resultantes de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a **FUNDAÇÃO** ou a qualquer entidade ou pessoa a ele vinculada ou a terceiros.

Além das demais disposições contidas na Carta Convite nº. 15/2014 e anexos, fica também sob a inteira, total e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**:

- Arcar com todas despesas de alimentação, hospedagem e cachê artístico dos músicos da Banda Base, jurados, profissionais incumbidos da pré-seleção e técnico de áudio;
- Fazer cumprir os horários de ensaio e apresentações sem atrasos;
- Estar disponível, junto com os músicos e técnico de áudio durante os dias do Festival, seja para ensaio, passagem de som e apresentações;
- coordenar a montagem da estrutura necessária para a realização do show e acompanhar a equipe técnica nos dias da apresentação;
- providenciar e arcar com todos os outros custos e ônus necessários a contratação de técnicos e demais formas de mão de obra para execução do objeto e cumprimento das demais disposições deste instrumento;
- as demais despesas de hospedagem, alimentação, transportes e traslado local de todos os membros das bandas e de sua equipe, jurados, demais profissionais, bem como de todo e qualquer material, equipamento e maquinário;
- disponibilizar todo o aparato e a estrutura necessária a execução do objeto;
- a qualidade da apresentação artística, respondendo civil e penalmente por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- arcar única e exclusivamente com todas e quaisquer despesas de pessoal e mão de obra, estando aí incluída qualquer outro custo relacionado aos membros de sua equipe.

A **FUNDAÇÃO** promoverá toda a venda dos ingressos.

O presente Contrato, a carta convite nº. 15/2014, o Termo de Referência, demais anexos, Regulamento do FESCATI 2014, e proposta comercial são complementares entre si, de forma que qualquer especificação ou obrigação constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO

A **FUNDAÇÃO** pagará diretamente a **CONTRATADA**, por todo o objeto e demais atribuições e obrigações constantes deste instrumento, o valor total R\$ _____ (_____), em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a responsabilidade técnica, autorizações, alvarás e licenças, mão de obra, pessoal, alimentações e estadias (salvo aquelas fornecidas pela **FUNDAÇÃO**), materiais, transportes (sejam eles de que natureza forem), assistência, suporte técnico, seguros, ferramental, maquinários, equipamentos (inclusive os de proteção individual), fretes, tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos e despesas necessárias a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes deste instrumento.

Estes pagamentos ficam condicionados a apresentação, pela **CONTRATADA**, do(s) documento(s) fiscal(is)/nota(s) fiscal(is) acerca do objeto, devendo-se cumprir todas as demais condições estabelecidas no presente instrumento. A **FUNDAÇÃO** poderá, a qualquer tempo, solicitar a **CONTRATADA** a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes da carta convite nº. 15/2014, anexos e do presente instrumento.

Os pagamentos serão efetuados pela **FUNDAÇÃO** a **CONTRATADA** através de depósito bancário junto a agência nº. ___, conta nº. ____, do Banco _____, de titularidade desta última. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

22	FUNDACAO CULTURAL DE TIMBO - FCT
1	MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
13	CULTURA
392	DIFUSAO CULTURAL
94	INCENTIVO A MEMÓRIA, HISTÓRIA, CULTURA E ARTE
2254	MANUTENÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES
3390392300	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
10000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

*Além das demais responsabilidades constantes deste instrumento, fica também a **CONTRATADA** obrigada:*

- a) em prestar, arcar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento;
- b) e totalmente responsável pelo gerenciamento e pela responsabilidade técnica acerca do objeto;
- c) quanto a todos os custos relativos as horas extras e deslocamentos de pessoal ou de materiais, equipamentos e maquinários necessários à execução deste instrumento;
- d) única e exclusivamente, quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de cunho autoral, bem como quanto a quaisquer outras despesas decorrentes deste instrumento;
- e) em disponibilizar, as suas expensas, todo e qualquer outro recurso, seja ele de que natureza for, necessário a plena e total execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento;
- f) por toda a manutenção, guarda, segurança e conservação do material, equipamentos e produtos relacionados as suas atividades, seja de sua propriedade ou não, arcando com quaisquer custos ou ônus advindos e/ou relacionados aos mesmos, independentemente de dolo ou culpa;
- g) a utilizar as técnicas adequadas para efetivar as atividades, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar a **FUNDAÇÃO** e a qualquer terceiro, independentemente de culpa ou dolo;
- h) quanto a todas responsabilidades ou reparações civis, criminais bem como todas e quaisquer indenizações que surgirem em virtude de dano causado a **FUNDAÇÃO** e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa e/ou dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
- i) em assumir todos os custos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução deste contrato;
- j) em facilitar que a **FUNDAÇÃO** acompanhe e fiscalize as atividades, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade no que se refere ao cumprimento do objeto e demais atribuições constantes do presente instrumento;
- k) a produção, administração e coordenação de suas atividades;
- l) em comunicar a **FUNDAÇÃO**, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito), ficando, neste caso, totalmente responsável em trazer outras apresentações de show nos mesmos moldes, padrões e condições estabelecidas neste instrumento e respectivo Convite, arcando de forma plena, única e exclusiva com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades (sejam de que natureza forem), sem prejuízo acerca do resarcimento à **FUNDAÇÃO** de toda e qualquer perda e prejuízo, seja a que título ou natureza for (inclusive de ordem econômica), e da devolução de quaisquer valores até então recebidos (acrescidos de multa, juros, correção monetária e demais cominações legais), sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- m) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários a execução do objeto, salvo aqueles de responsabilidade da **FUNDAÇÃO**;

- n) em aceitar os acréscimos ou supressões que o **FUNDAÇÃO** solicitar, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93;
- o) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela execução deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- p) em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do objeto, arcando com todos os custos para o mesmo;
- q) em cumprir fielmente as disposições legais aplicáveis à espécie e aquelas apresentadas pela **FUNDAÇÃO**;
- r) em manter contato permanente com a **FUNDAÇÃO** e facilitar a comunicação que se fizer necessária, bem como atender as decisões e orientações correlatas a organização do evento;
- s) propiciar a **FUNDAÇÃO**, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização acerca da execução do objeto e demais finalidades deste instrumento;
- t) a responsabilizar-se única e exclusivamente pelo efetivo cumprimento de todo o objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento;
- u) a fornecer pessoal habilitado, capacitado e treinado para a execução de todo o objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes deste instrumento;
- v) a responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento, material ou produto utilizado para execução das suas atividades;
- w) pela contratação do todo pessoal, transporte da equipe técnica e equipamentos, seguros, fretes, equipamentos (inclusive os de proteção individual) e demais custos necessários a execução dos serviços constantes deste instrumento, salvo aqueles a serem fornecidos pela **FUNDAÇÃO**;
- x) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, obrigação, custo ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- y) quanto a quaisquer acontecimentos, independentemente de dolo ou culpa, que porventura cometer pela execução dos serviços constantes deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

Fica desde já a **FUNDAÇÃO** obrigada:

- a) Prestar à contratada as informações necessárias à perfeita execução do contrato
- b) a efetuar a **CONTRATADA**, o pagamento nos moldes estipulados no presente instrumento;
- c) Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais – ECAD
- d) Arcar com todas as despesas com sonorização e iluminação cênica
- e) Notificar por escrito à Contratada da aplicação de qualquer sanção
- f) Aplicar penalidades à empresa vencedora, quando for o caso
- g) fiscalizar a execução dos serviços contratados, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena e total responsabilidade quanto a execução deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO SERVIÇO PRESTADO

O prazo do presente instrumento terá início na data de sua assinatura e término em ____/____/2014, podendo ser alterado ou prorrogado, no todo ou em parte, mediante acordo entre as partes e através de Termo Aditivo.

A **CONTRATADA** prestará, única e exclusivamente, as atividades constantes da Cláusula Primeira, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e a **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pela **FUNDAÇÃO**, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- g) Advertência por escrito;
- h) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
- j) Pagamento de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pela recusa injustificada de assinar o instrumento contratual, no prazo estipulado pela **FUNDAÇÃO**;
- k) Pagamento de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por cada hora de atraso na realização de cada show constante do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- l) Pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela rescisão sem justo motivo ou pelo descumprimento de qualquer das condições, prazos, obrigações ou atribuições constantes deste instrumento, da carta convite nº. 15/2014, anexos e legislação aplicável à espécie.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pela **FUNDAÇÃO**.

A **CONTRATADA** será notificado antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com o edital, anexos e deste contrato, independentemente das demais medidas editalícias, contratuais e legais cabíveis.

As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retirada dos valores devidos ao **CONTRATADA** ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação, o que esta última expressamente autoriza.

O prazo para o pagamento/recolhimento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, ponderando-se sua natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial, assegurando-se defesa ao infrator.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) pelo atraso, paralisação e/ou inexecução do objeto;
- b) pela transmissão ou cessão a terceiros, pela **CONTRATADA**, do objeto deste contrato, sem prévia anuência por escrito da **FUNDAÇÃO**;
- c) pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) unilateralmente pela **FUNDAÇÃO**, desde que notifique previamente a **CONTRATADA**;
- e) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão unilateral e a qualquer tempo pela **FUNDAÇÃO**, com as consequências previstas na Cláusula Sexta.

Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da **CONTRATADA**, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito da **FUNDAÇÃO**.

Toda e qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito, somente sendo consideradas válidas mediante a comprovação de seu recebimento pelo responsável.

O objeto cumprirá com todas as disposições legais e regulamentares e demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó - SC, independentemente de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Timbó/SC, ____ de _____ de 2014.

FUNDAÇÃO

JORGE REVELINO FERREIRA

CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF n°.

Testemunha:
Nome:
CPF n°.